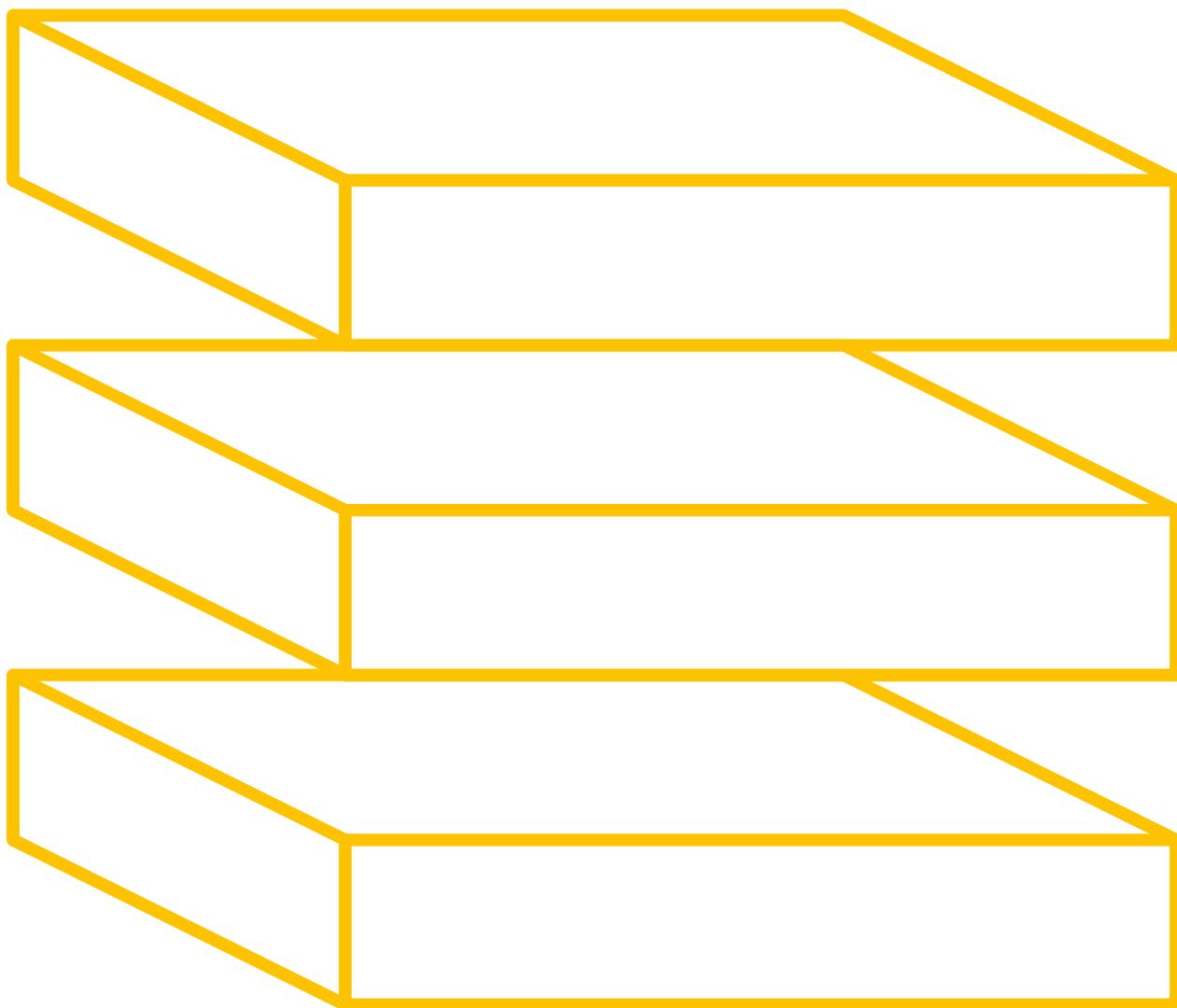


XII Prémio Secil de Engenharia Civil



Regulamento



Regulamento

I – PRÉMIO

1. O Prémio Secil de Engenharia Civil, atribuído através de um concurso nacional, tem como objectivo incentivar e promover o reconhecimento público de Engenheiros, autores de soluções que

- a) tenham sido aplicadas em obra,
- b) sejam contribuições significativas para o enriquecimento da engenharia civil portuguesa,
- c) se reconheça ser manifestamente adequado o recurso à incorporação do cimento, material cuja produção constitui vocação principal da Secil,
- d) sejam paradigmáticas no respeitante a inovação e sustentabilidade.

2. A atribuição do Prémio é feita por um Júri, com a composição e nos termos que constam do presente Regulamento.

3. O «XII Prémio Secil de Engenharia Civil» consta:

- de troféus e diploma(s) a ser(em) entregue(s) ao(s) autor(es) em cerimónia pública;
- de uma placa em material imperecível para ser colocada na obra premiada;
- de uma quantia pecuniária no valor de 50 000 (cinquenta mil) euros.

II – CONCURSO

A. SOLUÇÕES CONCORRENTES

Podem participar no «XII Prémio Secil de Engenharia Civil» soluções de engenharia civil que, conjuntamente:

- tenham sido aplicadas em obra(s) que os seus autores, Engenheiros, considerem ter sido concluída(s) durante os anos de 2022, 2023 ou 2024, em qualquer país da União Europeia;
- da integral autoria de engenheiros civis de nacionalidade portuguesa, devidamente inscritos na Ordem dos Engenheiros;
- se encontrem no domínio da utilização do betão estrutural.

B. JÚRI

1. O Júri do «XII Prémio Secil de Engenharia Civil» é constituído:

- a) por um Presidente designado conjuntamente pela Ordem dos Engenheiros e pela Secil;
- b) por 5 Vogais, engenheiros civis, cada um deles nomeado por cada uma das seguintes entidades:
 - Ministério das Infraestruturas e Habitação
 - Laboratório Nacional de Engenharia Civil
 - Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros
 - Associação Nacional dos Municípios Portugueses
 - Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário
- c) por um vogal, o autor da solução vencedora do XI Prémio Secil de Engenharia Civil, que representará a Secil

2. O Presidente tem voto de qualidade.

3. Não podem ser candidatas soluções em que tenham participado, em qualquer das fases da sua elaboração, engenheiros civis que façam parte do Júri ou tenham com os membros deste relações de parentesco até ao segundo grau das linhas directa ou colateral, e ainda engenheiros civis associados ou colaboradores permanentes dos membros do Júri.

C. PROCESSO

O processo de selecção de candidaturas e de atribuição do «XII Prémio Secil de Engenharia Civil» é o seguinte:

- 1.** Cada elemento do Júri escolhe até três soluções; os seus autores devem ser informados por escrito e, caso expressamente o aceitem e enviem a documentação de candidatura referida em D.1., as soluções respectivas consideram-se nomeadas.
- 2.** Além das soluções referidas em C.1., consideram-se também nomeadas as soluções voluntariamente apresentadas a concurso pelos seus autores, acompanhadas da documentação de candidatura referida em D.1. e que obtenham pelo menos três votos favoráveis do Júri, em votação expressamente executada para o efeito.
- 3.** Do conjunto das soluções nomeadas é escolhida, por votação, a solução premiada.
- 4.** As escolhas e as votações devem ser feitas por sistema secreto sempre que algum membro do Júri o requeira.
- 5.** As reuniões do Júri são restritas aos elementos que o compõem, devendo das mesmas ser lavradas actas.
- 6.** Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário dos elementos presentes, com um mínimo de cinco votos favoráveis na deliberação de atribuição do Prémio.

7. Das decisões do Júri não há recurso.

D. DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1. Para serem considerados nomeados, os autores das soluções escolhidas directamente pelo Júri devem fazer chegar à Ordem dos Engenheiros, num prazo de 15 dias contados a partir da recepção da correspondente solicitação:

- a) a declaração da aceitação da nomeação;
- b) a documentação indicada em a) e b) de D.2.

2. Os concorrentes devem:

- a) documentar as soluções com os elementos suficientes para a sua descrição, em conformidade com um conjunto de especificações a indicar pela Ordem dos Engenheiros, a pedido dos autores;
- b) disponibilizar documentação que permita a completa identificação dos autores, em particular fotocópias dos respectivos Bilhetes de Identidade e dos cartões de membros da Ordem dos Engenheiros;
- c) no caso das candidaturas voluntárias, enviar a documentação indicada em a) e b) de modo à mesma dar entrada na Ordem dos Engenheiros até 27 de Junho de 2025, em envelope dirigido ao Júri do Concurso, mencionando o remetente e o conteúdo.

3. Os envios de documentação pelo correio devem ser feitos com aviso de recepção; das entregas directas deve ser solicitado o correspondente recibo, que tem sempre de indicar a data.

E. EXPOSIÇÃO, CATÁLOGO E DIPLOMAS

1. A Secil promoverá uma apresentação sobre a solução premiada e publicará o respectivo catálogo monográfico, dele constando referências a todas as soluções que tenham sido escolhidas por três ou mais elementos do Júri, conforme C.1., ou tenham sido nomeadas conforme C.2.

2. Além do(s) troféu(s) e diploma(s) que cabe(m) ao(s) vencedor(es), serão também entregues troféus e diplomas às Empresas e Engenheiros responsáveis do Empreiteiro e do Gabinete de Fiscalização, bem como à Empresa Dona da Obra vencedora.

III – RESPONSABILIDADES

1. É da inteira e única responsabilidade da Secil, como entidade organizadora:

- a escolha dos locais e critérios de organização da exposição e de execução do catálogo;
- os critérios e operações de divulgação do Prémio, exposição e catálogo.



2. A entidade organizadora não aceita quaisquer responsabilidades adicionais em relação às explicitamente assumidas neste Regulamento, directa ou indirectamente decorrentes deste «XII Prémio Secil de Engenharia Civil».

3. Seja pelo acto de se apresentarem a concurso, seja pelo acto de aceitação de uma escolha do Júri para nomeação, os autores aceitam integralmente o conteúdo do presente Regulamento, bem como o uso que for decidido dar a imagens e referências das obras em que se inserem as soluções nomeadas, sem que por isso seja devida qualquer compensação, particularmente no que respeita à exposição, ao catálogo e à divulgação em meios de comunicação Secil.

4. Salvo indicação explícita em contrário, para eventuais assuntos específicos, todos os contactos devem ser feitos para:

Ordem dos Engenheiros
Direção de Relações Públicas
Avenida António Augusto de Aguiar, 3D
1069-030 Lisboa

Telefone 213 132 612

E-mail drp@oep.pt